

3 — O concurso é válido apenas para os lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Local de trabalho — na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, Rua da Cova da Moura, 1, 1350-115 Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser admitidos ao concurso os candidatos, funcionários, que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e verificadas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

7.2 — Requisitos especiais de admissão — os referidos na alínea b) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, verificados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

No caso da quota externa, considera-se, face ao conteúdo funcional, que a licenciatura adequada é em Direito e formação complementar e ou experiência na área de direito administrativo, com especial relevância na gestão de recursos humanos e financeira.

8 — O método de selecção a utilizar será o de concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8.1 — Os critérios de apreciação e discussão pública do currículo profissional são, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional;
- c) A experiência profissional;
- d) A classificação de serviço;
- e) A discussão do currículo profissional.

9 — Os resultados obtidos na aplicação do único método de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores e resultarão da média aritmética das classificações obtidas no método referido no n.º 8.1, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação do currículo profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Assuntos Comunitários e entregue ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, na ou para a Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, Rua da Cova da Moura, 1, 1350-115 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, residência, código postal, número de telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu) e número fiscal de contribuinte;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas pelos candidatos donde constem a respectiva duração e a entidade promotora;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence da qual constem a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço (qualitativa e quantitativa) reportada aos anos relevantes para os efeitos de promoção;

d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, com a indicação das funções que exerce e exercidas e correspondentes períodos e actividades relevantes.

14 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da DGAC é dispensada a apresentação do documento mencionado na alínea a) do número anterior desde que o mesmo se encontre arquivado no seu processo individual.

15 — A não apresentação juntamente com o requerimento dos documentos exigidos determina a exclusão do concurso, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — O júri poderá, se assim o entender, exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Benedita Pereira da Fonseca Tinoca, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Rui Manuel de Carvalho Marques, chefe de divisão.
Maria de Deus Almeida Ferreira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Henriques de Faria Fernandes Pereira Dias, chefe de divisão.
Maria Clotilde Viana Paneiro da Câmara Pestana, chefe de divisão.

O 1.º vogal efectivo substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

Aviso n.º 3486/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 3 de Março de 2006 do director-geral dos Assuntos Comunitários, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de quatro lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários (DGAC), aprovado pela Portaria n.º 673/96, de 19 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 408/99, de 15 de Outubro.

2 — Lugares e áreas funcionais — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — três lugares para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da DGAC habilitados com licenciatura em Economia, em Relações Internacionais e Ciência Política, com pós-graduações relevantes, para as áreas funcionais do mercado interno comunitário e das relações externas;

Quota externa — um lugar vago para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal da DGAC habilitados com licenciatura em Direito, para a área funcional dos assuntos jurídicos comunitários.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para os lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Local de trabalho — na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, em Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser admitidos ao concurso os candidatos, funcionários, que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, verificadas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — os referidos na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, verificadas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

No caso da quota externa, considera-se, face ao conteúdo funcional, que a licenciatura adequada é em Direito e formação complementar em assuntos comunitários.

8 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20;
- b) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço, ponderada através da sua expressão quantitativa, referente aos anos relevantes.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e concepção;
- a) Motivação;
- b) Sentido crítico e de responsabilidade;
- c) Experiência e fluência verbais.

9 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Assuntos Comunitários e entregue ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, Rua da Cova da Moura, 1, 1350-115 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, residência, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas pelos candidatos donde constem a respectiva duração e a entidade promotora;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence da qual constem a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço (qualitativa e quantitativa) reportada aos anos relevantes para os efeitos de promoção;

d) *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, com a indicação das funções que exerce e exercidas e correspondentes períodos e actividades relevantes.

14 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários é dispensada a apresentação do documento mencionado na alínea a) do número anterior desde que o mesmo se encontre arquivado no seu processo individual.

15 — A não apresentação juntamente com o requerimento dos documentos exigidos determina a exclusão do concurso, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — O júri poderá, se assim o entender, exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Lénia Maria de Seabra Real, directora de serviços.
Vogais efectivos:

Luís Margarida Fernandes da Silva Marques Fragoso de Almeida, técnica superior principal.
Helena Cristina da Costa Gama Horta, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Maria de Deus Almeida Ferreira, chefe de divisão.
Maria Paula Ferreira Costa Braga Dias Ferreira, técnica superior principal.

O 1.º vogal efectivo substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 265/2006. — Determinamos que, ao abrigo da alínea b) do n.º 5, do n.º 6 e da alínea b) do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2006, de 29 de Dezembro de 2005, publicada na *Diário da República*, 1.ª série-B, de 16 de Janeiro de 2006, o chefe de repartição de Gestão Orçamental e Contabilística do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública Manuel Ferreira António seja nomeado para, em comissão de serviço, exercer as funções de coordenador do projecto da estrutura de missão para a presidência portuguesa do Conselho da União Europeia, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

10 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública

Despacho conjunto n.º 266/2006. — Considerando que Guilhermina Maria Correia Ribeiro dos Santos de Lacerda Escobar, 3.º oficial do quadro de pessoal da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, desde 1 de Outubro de 1990;

Considerando que a mesma requereu junto do serviço de origem o regresso à actividade;

Considerando que, na sequência da reestruturação operada pelo Decreto-Lei n.º 322/91, de 26 de Agosto, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa concluiu pela não necessidade daquela funcionária.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a alínea d) do artigo 2.º